

REGIMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SPC GRAFENO INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA PARA O SISTEMA FINANCEIRO S.A.

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

Sumário

1. OBJETIVO	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. ALÇADA DE APROVAÇÃO	3
4. COMPETÊNCIAS.....	3
4.1. COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	3
4.2. COMPETE AOS CONSELHEIROS	6
4.3. COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
4.4. COMPETE AO SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
5. COMPOSIÇÃO.....	7
6. VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO	8
7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES.....	8
7.1. FREQUÊNCIA.....	8
7.2. CONVOCAÇÕES.....	9
7.3. QUORUM.....	9
7.4. REGISTRO E GUARDA DE ATAS.....	9
7.5. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO	10
8. COMITÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	10
9. DISPOSIÇÕES FINAIS	10
10. CONTROLE DE VERSÕES.....	10

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

1. OBJETIVO

O presente Regimento Interno (“Regimento”) tem o escopo de disciplinar o funcionamento do Conselho de Administração (“Conselho”), bem como o relacionamento entre o Conselho e os demais órgãos da Companhia, observadas as disposições do Estatuto Social, Acordo de Acionistas e da legislação em vigor.

Este Regimento Interno subordina-se integralmente ao Estatuto Social da Companhia, prevalecendo as disposições estatutárias em caso de conflito. A interpretação e aplicação do Regimento devem observar os termos e diretrizes contidos no Estatuto.

2. ABRANGÊNCIA

Os procedimentos descritos neste Regimento são aplicáveis aos membros do Conselho de Administração.

3. ALÇADA DE APROVAÇÃO

- Secretaria de Governança Corporativa - responsável pela padronização e conformidade do Regimento.
- Comitê de Riscos, CI e Compliance – responsável pela revisão e aprovação final do Regimento.
- Conselho de Administração – responsável pela aprovação final do Regimento.

4. COMPETÊNCIAS

4.1. COMPETE AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Eleger e destituir a Diretoria, bem como fixar-lhe as atribuições;
- Convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- Fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre atos e contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, bem como praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- Escolher e destituir auditores independentes da Companhia, bem como indicar aos mesmos as diretrizes, normas e prazos a serem seguidos para a prestação de informações;

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

- Deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria;
- Dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições do Acordo de Acionistas, se houver;
- Deliberar sobre a renúncia a quaisquer direitos relevantes pela Companhia ou direitos envolvendo valor superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), incluindo em relação a reivindicações, créditos ou recebíveis da Companhia;
- Deliberar sobre a contratação de empregados ou colaboradores, bem como aumento de remuneração e/ou benefícios concedidos, que exceda uma remuneração anual total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), quando não previsto no Orçamento Anual, aprovado para o exercício social em questão;
- Deliberar sobre a fixação ou a alteração de quaisquer remunerações, bônus e/ou benefícios a serem pagos, a qualquer título, aos administradores ou aos membros do Conselho Fiscal da Companhia, conforme aplicável, quando não previstos no Orçamento Anual aprovado para o exercício social em questão;
- Aprovar a contratação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pela Companhia, no valor igual ou superior, de forma isolada ou agregada (no mesmo exercício social), a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto se previsto no orçamento de capital da Companhia;
- Aprovar a realização de despesas, em valor igual ou superior, de forma isolada ou agregada (no mesmo exercício social), a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto se previsto no orçamento de capital da Companhia ou no plano corporativo de continuidade de negócios;
- Aprovar a realização de acordo em qualquer disputa, arbitragem ou outro processo relevante em valor superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- Aprovar a prestação e concessão de garantias, inclusive penhor, endosso, fiança, carta de fiança, aval, nota promissória, *comfort letter*, letras de câmbio, entre outros, pela Companhia em favor de terceiros;
- Aprovar a aquisição de bens, direitos e outros ativos envolvendo valor, de forma isolada ou agregada (no mesmo exercício social), igual ou superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto se previsto no orçamento de capital da Companhia;
- Aprovar a alienação, transferência, oneração ou qualquer outra forma de disposição, a qualquer título, de ativos imobilizados ou intangíveis quando o valor da operação ultrapassar, de forma isolada ou agregada (no mesmo exercício social), R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto se previsto no orçamento de capital da Companhia;
- Aprovar o orçamento de capital da Companhia;
- Aprovar contratos que gerem obrigações para a Companhia cujo valor, de forma isolada ou agregada, seja igual ou superior a R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (no mesmo exercício social), exceto se previsto no orçamento de capital da Companhia;

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

- Aprovar qualquer mudança substancial e materialmente relevante nas políticas contábeis da Companhia;
- Deliberar sobre a remuneração individual dos administradores dentro do limite máximo anual estabelecido pela Assembleia Geral;
- Manifestar-se acerca das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria para contratação ou substituição de auditor independente e da auditoria interna;
- Aprovar a formação e regulamentação de Comitês do Conselho de Administração, incluindo os regimentos internos do Comitê de Auditoria e da auditoria interna;
- Decidir sobre casos decorrentes da interposição de recurso na forma do regulamento da Plataforma SPC Grafeno (“Regulamento SPC Grafeno”) e/ou outros documentos da Plataforma SPC Grafeno relativos à aplicação de penalidades no âmbito de processos sancionadores conduzidos na forma do Regulamento SPC Grafeno;
- Zelar pelos princípios, pelos valores, pelo objeto social e pelo sistema de governança da Companhia;
- Assegurar que a Diretoria faça a devida gestão das políticas, dos objetivos e das diretrizes estratégicas da Companhia;
- Estabelecer e promover os padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Companhia;
- Prevenir e administrar situações de conflitos de interesses;
- Promover uma cultura ampla de gestão de riscos;
- Estabelecer apetite e tolerância aos riscos;
- Assegurar que a Diretoria faça a gestão adequada de riscos, controles internos, conformidade e da auditoria interna;
- Propor diretrizes relativas à adoção de medidas corretivas em casos de identificação de falhas de controle interno e de conformidade;
- Tomar conhecimento dos resultados dos testes de continuidade de negócios;
- Assegurar o devido funcionamento do Conselho de Administração e dos seus comitês de assessoramento;
- Avaliar seu desempenho e de seus membros;
- Avaliar o desempenho dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, e dos seus membros;
- Aprovar relatórios emitidos pelos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração;
- Aprovar estratégia de retenção e sucessão de profissionais da Companhia;
- Nomear, designar, exonerar ou dispensar os responsáveis pela gestão de riscos, controles internos, conformidade e auditoria interna da Companhia, que deverão ser profissionais de

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

reconhecida competência técnica na matéria, aptos a desempenhar de maneira adequada suas responsabilidades;

- Assegurar a independência dos responsáveis pela gestão de riscos, controles internos, conformidade e auditoria interna da Companhia, de forma a garantir uma gestão efetiva;
- Aprovar, monitorar e atualizar periodicamente o Plano de Recuperação e Saída Ordenada da Companhia, garantindo que as estratégias de recuperação estejam alinhadas às diretrizes regulatórias e operacionais;
- Deliberar sobre a constituição, segregação contábil, movimentação e monitoramento da reserva para Risco Geral de Negócio (RGN), assegurando sua conformidade com as exigências regulatórias e garantindo que os recursos sejam utilizados exclusivamente para fins de recuperação ou saída ordenada da Companhia;
- Aprovar e supervisionar a realização de testes periódicos do Plano de Recuperação e Saída Ordenada, garantindo sua efetividade e alinhamento com as exigências regulatórias;
- Definir e implementar um fluxo de comunicação para reporte imediato ao Banco Central do Brasil em caso de acionamento do Plano de Recuperação e Saída Ordenada, assegurando transparência e conformidade com as diretrizes regulatórias;
- Garantir que a Auditoria Interna revise periodicamente o Plano de Recuperação e Saída Ordenada, emitindo parecer técnico sobre sua adequação e efetividade;
- Assegurar que a reserva para Risco Geral de Negócio (RGN) seja segregada contabilmente no Patrimônio Líquido, garantindo a transparência de sua constituição e movimentação, além de implementar revisões trimestrais para monitoramento de sua suficiência e adequação;
- Caso as estratégias de recuperação se mostrem insuficientes, aprovar e supervisionar a implementação de uma estratégia de encerramento ordenado, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e mitigando impactos aos participantes e demais partes interessadas;
- Aprovar os critérios e métricas para acionamento do Plano de Recuperação e Saída Ordenada, garantindo que os gatilhos sejam objetivos e alinhados às diretrizes regulatórias;
- e
- Aprovar as estratégias e ferramentas de recuperação a serem aplicadas em caso de materialização dos cenários de estresse, garantindo sua execução tempestiva e eficácia.

4.2. COMPETE AOS CONSELHEIROS

- Convocar as reuniões do Conselho de Administração, permitindo que qualquer membro do Conselho possa convocá-las, através de notificação eletrônica entregue com antecedência mínima descrita no Estatuto Social;
- Comparecer às reuniões do Conselho previamente preparado, com o exame dos documentos postos à disposição pela Companhia com antecedência mínima descrita no Estatuto Social e delas participar ativa e diligentemente;
- Manter sigilo sobre toda e qualquer informação da Companhia a que tiver acesso em razão do exercício do cargo, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

prestem assessoria, utilizando-a somente para o exercício de suas funções de conselheiro, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;

- Declarar, previamente à deliberação, que, por qualquer motivo, tem interesse particular ou conflitante com o da Companhia quanto à determinada matéria submetida à sua apreciação, abstendo-se de sua discussão e voto;
- Zelar pela adoção das boas práticas de governança corporativa pela Companhia.

4.3. COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Presidir as reuniões do Conselho de modo a garantir a todos os membros do Conselho iguais oportunidades para discutir os assuntos pautados, podendo indicar, para fazê-lo em seu lugar, qualquer um dos membros do Conselho;
- Assegurar a eficácia e o bom desempenho do órgão;
- Assegurar a eficácia do sistema de acompanhamento e avaliação, por parte do Conselho, da Companhia, do próprio Conselho, e da Diretoria;
- Organizar e coordenar, com a colaboração da Secretaria do Conselho, a pauta das reuniões, ouvidos os outros conselheiros e, se for o caso, o Diretor-Presidente e demais diretores;
- Assegurar que os conselheiros recebam informações completas e tempestivas sobre os itens constantes da pauta das reuniões;
- Propor ao Conselho de Administração o orçamento anual do Conselho, inclusive para a contratação de profissionais externos, se for o caso.

4.4. COMPETE AO SECRETÁRIO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas Atas e outros documentos livro próprio e coletar as assinaturas de todos os conselheiros que dela participaram, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados;
- Promover o arquivamento, se necessário, das atas e deliberações tomadas pelo Conselho nos órgãos competentes, assim como sua publicação no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, se for o caso.

5. COMPOSIÇÃO

O Conselho de Administração será composto por 4 a 5 membros, eleitos pela Assembleia Geral com mandato unificado de 2 anos, sendo permitida a reeleição e a eleição de suplentes. A função de conselheiro é indelegável.

O quinto membro deverá ser independente em relação aos acionistas e à Diretoria e deverá ocorrer por unanimidade dos acionistas, conforme Estatuto Social. A composição e nomeação dos membros seguem o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, e o Conselho elegerá entre si um Presidente e um Vice-Presidente.

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá suas funções. Se ambos estiverem ausentes e sem suplentes, outro conselheiro, escolhido entre os membros, assumirá. Um conselheiro ausente ou temporariamente impedido pode nomear outro membro para votar em seu nome nas reuniões.

6. VEDAÇÕES AOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração devem zelar pela integridade e conduta ética, promovendo e incorporando esses padrões como parte da cultura da Companhia, conforme as melhores práticas de governança.

É vedado aos conselheiros de administração:

- Receber qualquer modalidade de vantagem, em razão do exercício do cargo;
- Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Companhia, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Companhia;
- Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à Companhia ou que esta tenha a intenção de adquirir;
- Valer-se de informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem;
- Ter Interesse econômico relevante em sociedades concorrentes, suas controladoras, controladas ou coligadas;
- Participar em órgãos de administração, fiscal ou de assessoramento de sociedades que concorram com a Companhia.
- Os cargos de Presidente do conselho de administração e de diretor-Presidente da Companhia não podem ser acumulados.

7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES

7.1. FREQUÊNCIA

As reuniões ordinárias do Conselho serão trimestrais, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Secretário, e extraordinariamente, sempre que necessário, convocadas na forma do Estatuto Social.

As reuniões do Conselho de Administração, ordinárias ou extraordinárias, serão, preferencialmente, realizadas na sede da Companhia.

As decisões formais do Conselho são tomadas a partir das Propostas de Deliberação previamente disponibilizadas para o Conselho.

Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, o Conselheiro que participou remotamente da reunião deverá

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

confirmar o seu voto com a sua assinatura na ata da referida reunião.

7.2. CONVOCAÇÕES

As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por qualquer dos seus membros, com antecedência mínima de 8 (oito) dias para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias para a segunda convocação, conforme o disposto no Estatuto Social. A convocação poderá ser dispensada mediante o comparecimento de todos os conselheiros.

As notificações deverão informar a hora, data, local e ordem do dia da reunião, anexando cópias dos documentos ou propostas a serem apreciados ou discutidos

Assuntos extraordinários, relevantes para o desenvolvimento das atividades da Companhia, poderão ser incluídos na pauta da reunião, desde que obtida a anuência da maioria dos membros do Conselho.

As matérias submetidas à apreciação do Conselho serão instruídas com a proposta de deliberação e/ou manifestação da Diretoria ou dos órgãos competentes da Companhia e de parecer jurídico, quando necessários ao exame da matéria.

Todos os documentos submetidos à apreciação do Conselho de Administração serão disponibilizados via correio eletrônico (“e-mail”).

7.3. QUORUM

As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

O Presidente do Conselho, por iniciativa própria ou solicitação de qualquer conselheiro, poderá convocar diretores e/ou funcionários da Companhia para assistir às reuniões e prestar esclarecimentos ou informações sobre as matérias em apreciação, o qual não terá direito a voto.

7.4. REGISTRO E GUARDA DE ATAS

- As atas serão controladas e mantidas de forma organizada, de modo a ficarem disponíveis para atendimento de demandas internas ou externas;
- As atas devem conter os pontos abordados, as decisões tomadas e as ações a serem realizadas com definição dos prazos e dos respectivos responsáveis;
- As atas também registrarão os membros ausentes, bem como a participação extraordinária de convidados a reunião do comitê;
- As demandas registradas na ata da reunião deverão ser reportadas na reunião subsequente;
- Os atos e decisões do Conselho também poderão ser registrados por e-mail, com posterior ata de reunião assinada e arquivada no repositório interno.

As atas de reunião deverão conter as seguintes informações:

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

- I – A lista dos membros presentes, devidamente assinada;
- II – Pontos relevantes das discussões; e
- III – Recomendações feitas pelo Conselho.

7.5. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO

As matérias e deliberações tomadas nas reuniões do Conselho serão válidas se tiverem voto favorável da maioria simples dos membros presentes, lavradas em atas, registradas no Livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão arquivadas perante a Junta Comercial competente.

8. COMITÊS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho, para melhor desempenho de suas funções, pode criar Comitês de Assessoramento, que serão órgãos internos que o apoiarão na abordagem e deliberação de assuntos específicos, sendo de funcionamento permanente o Comitê de Auditoria. Serão ainda instâncias consultivas para assuntos que necessitem de maior detalhamento e abrangência analítica.

O Conselho de Administração deverá aprovar os regimentos internos de cada Comitê por ele instituído, incluindo o Comitê de Auditoria, conforme estabelecido no Estatuto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Regimento deverá ser revisado e, quando necessário, alterado para refletir mudanças supervenientes na legislação aplicável, nos regulamentos ou no Estatuto Social da Companhia. A revisão deve ocorrer sempre que houver qualquer modificação estatutária relevante.
- Qualquer alteração neste Regimento será prontamente comunicada a todos os colaboradores, prestadores de serviços, diretores, sócios e contribuidores da Companhia.
- Compete à Assembleia Geral definir a remuneração dos membros do Conselho.
- Em caso de conflito entre este Regimento Interno e o Estatuto Social, este último prevalecerá.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração.
- Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

10. CONTROLE DE VERSÕES

Versão	Data	Responsável	Ocorrência
1.0	01/09/2020	Diretor de Riscos, CI e Compliance	Elaboração do documento
1.0	01/09/2020	Diretor de Operações	Revisão do documento

Regimento Interno do Conselho de Administração	Código: REG-DIR-02
Área: Secretaria de Governança Corporativa	Criado em: 01/09/2020
Diretoria: Presidência	Revisão: 04

1.0	21/09/2020	Conselho de Administração	Aprovação do documento
2.0	19/10/2023	Diretor Jurídico	Revisão do documento
2.0	18/12/2023	Conselho de Administração	Aprovação do documento
3.0	13/11/2024	Governança Corporativa	Revisão do documento
3.0	17/12/2024	Comitê de Riscos, Compliance e SI	Revisão e aprovação do documento
3.0	26/12/2024	Conselho de Administração	Aprovação final do documento
4.0	17/03/2025	Secretaria de Governança Corporativa	Revisão do documento
4.0	27/03/2025	Comitê de Riscos, Compliance e SI	Aprovação do documento
4.0	08/04/2025	Conselho de Administração	Aprovação final do documento
